



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

---

**LEI Nº 1180/07**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO – RO.**

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO – RO**, constituído do lote 08, da quadra B, setor 06, com área de 2.137,50 m<sup>2</sup> (dois mil cento e trinta e sete, vírgula cinqüenta metros quadrados), situado no Bairro São José, limitado a frente com a Rua Independência, aos fundos com o Lote nº 13, pelo lado direito com o Lote 07-A e pela esquerda com lote nº 13, conforme *croquis* em anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção da sede do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTERO – RO**, neste Município.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 059 de 21 de Outubro de 1986.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2007.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita Municipal